



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

“Garante aos Agentes de Apoio (Lei Municipal nº 13.652/2003), que atuam na rede municipal de educação sejam incluídos como prioridade para vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Serão vacinados, prioritariamente, contra a COVID-19, além das outras prioridades previstas em Lei, os agentes de apoio que atuam na rede municipal de educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa a inclusão dos agentes de apoio, lotados na rede municipal de educação na lista prioritária de vacinação contra a COVID-19.

Diversos especialistas já atentaram que não há como tratar precocemente do novo coronavírus, o que quer dizer que não há remédio eficaz contra essa doença. Sabendo disso, foram realizadas em todo o mundo, diversas pesquisas com o intuito de desenvolver um imunizante contra essa terrível doença. No final do ano de 2020, começaram a surgir imunizantes que responderam positivamente às expectativas.

Embora no Brasil o ritmo de vacinação esteja lento, há sempre o risco iminente de ficarmos sem os imunizantes, ainda sim a campanha da vacinação mostra dados positivos. A título de exemplo, no município de Santos, por exemplo, os números de óbitos da faixa etária vacinada caíram cerca de 42%.

Com a inserção de grupos prioritários a serem vacinados, com base na profissão, o número de enfermeiros mortos no Brasil foi reduzido em 71%, uma marca muito expressiva e esperançosa. Também mostra que a vacina é e será nossa salvação.

Mesmo após o início da campanha de vacinação, o número de óbitos continua alto entre as faixas etárias que ainda não foram vacinadas, principalmente no município de São Paulo, que ultrapassou a marca terrível de 28.000 mortes decorrentes da COVID-19.

Apesar do cenário terrível, o Executivo autorizou o retorno das aulas presenciais, colocando em risco diversas vidas, como a dos professores, dos funcionários das escolas, dos pais, dos agentes de transporte infantil e também dos alunos.

Não seria o momento ideal do retorno às aulas presenciais, entretanto, a gestão do município de São Paulo entendeu por assim proceder, desse modo os professores foram incluídos no grupo prioritário de vacinação com o advento do retorno presencial das aulas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

mas de nada adiantaria apenas os professores e educadores estarem vacinados, tendo em vista que o número de alunos é imensamente superior.

Como se já não bastasse o risco iminente de contaminação entre os alunos, o perigo de contaminação se estende para os demais funcionários da escola, bem como, os pais dos alunos. Um dos servidores que atuam diretamente em contato com as crianças e adolescentes, é o agente de apoio. Embora as atribuições do cargo de agente de apoio sejam amplas, uma boa parcela da categoria encontra-se lotada na rede de ensino municipal, e desempenham funções de vigilância.

Com isso, é necessário que a classe dos agentes de apoio, que estejam lotados nas unidades de ensino municipal, sejam incluídos como prioridade no grupo de vacinação. Cumpre destacar que, em relação a vacinação dos servidores da educação, esta já foi iniciada para aqueles que possuem mais de 47 anos, entretanto os agentes de apoio não foram incluídos, dessa forma, é exatamente isso que a presente propositura visa corrigir.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)